



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.179, 02 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação da Área Institucional 02, situada no Loteamento Residencial Reserva da Barra, bem como a receber permuta urbanística compensatória com a área institucional então desafetada, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a desafetação da área institucional 02, abaixo descrita, de sua destinação originária, para fins de permuta em troca de benfeitorias na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM - 470.

ÁREA INSTITUCIONAL - 2 (Equipamento Público Comunitário) = 34.781,27 m²

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação do Acesso com a Área Institucional 1 (equipamento público urbano); daí segue em linha reta, confrontando com o Acesso, medindo 213,71 m (duzentos treze metros e setenta e um centímetros) até a confrontação com a via de Pedestre 1; daí, deflete à direita com ângulo de 91°24'21" e segue em linha reta, confrontando com a via de Pedestre 1 e com o Sistema de Lazer 1, medindo 147,05 m (cento e quarenta e sete metros e cinco centímetros); daí, deflete à direita com ângulo de 114°50'07" e segue em linha reta, confrontando com o Sistema de Lazer 1 e com a Área Verde 1, medindo 149,34 m (cento e quarenta e nove metros e trinta e quatro centímetros) até a confrontação com a Fazenda Macuco I, propriedade de Erika Ferrari Francisco Alves, (matrícula nº 21.826); daí, deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta, confrontando com a Fazenda Macuco I, propriedade de Erika Ferrari Francisco Alves, (matrícula nº 21.826), no azimute de 86°08', medindo 221,08 m (duzentos e vinte e um metros e oito centímetros) até a confrontação com a Área Institucional 1 (equipamento público urbano); daí, deflete à direita com ângulo de 63°44'11" e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional 1 (equipamento público urbano), medindo 14,58 m (quatorze metros e cinquenta e oito centímetros); daí, deflete à esquerda com ângulo de 270° e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional 1 (equipamento público urbano), medindo 14,55 m (quatorze

metros e cinquenta e cinco centímetros), até a confrontação com o Acesso, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro com ângulo de 90°.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Empresa Florais das Palmeiras - Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 17.798.567/0001-58, através de seu representante legal, em permuta, a execução de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM - 470, numa extensão de aproximadamente 1.566,67m (mil quinhentos e sessenta e seis metros e sessenta e sete centímetros), com o início no trecho já pavimentado da referida estrada até a portaria do loteamento Riviera de Santa Barbará, na Estância Turística de Buritama/SP, compreendendo:

I - A estrada pavimentada terá 07 (sete metros) de largura de leito carroçável, perfazendo uma área pavimentada de 10.966,02m² (dez mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e dois centímetros quadrados), composta de sistema de drenagem de águas pluviais, sinalização viária.

II - Execução da obra de construção, com total responsabilidade das despesas oriundas do material e mão-de-obra, bem como dos constantes da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto que fazem parte integrante desta lei, que está orçada em R\$ 2.025.387,31 (dois milhões, vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

III - Prazo para entrega da referida obra, 24 (vinte e quatro) meses a partir de seu início, documentado através de laudo do Departamento Municipal de Engenharia.

Parágrafo único - A presente compensação urbanística substitutiva decorre da obrigação de destinação de área institucional vinculada ao parcelamento do solo, nos termos do art. 11 e §2º do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 200/2021, cuja área institucional descrita no art. 1º foi previamente avaliada em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), observados o interesse público e a equivalência compensatória da infraestrutura pública a ser incorporada ao patrimônio municipal."

Art. 3º. Fica o Governo da Estância Turística do Município de Buritama, autorizado a responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização das obras a serem executadas e ao final fornecer Laudo do término das obras.

Art. 4º. A formalização da compensação urbanística e permuta autorizada por esta Lei ocorrerá mediante contrato administrativo, CAC - Compromisso de Ajustamento de Conduta ou outro instrumento admitido em direito, sem prejuízo da posterior lavratura da competente escritura pública de permuta, condicionada ao integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e o recebimento definitivo das obras pelo Município.

§1º A compensação prevista nesta Lei:

I - decorre da obrigação urbanística originária vinculada ao loteamento Reserva da Barra;

II - atende ao interesse público municipal;

III - fundamenta-se no art. 79, inciso I, alínea "b", da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 3 de 6

Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 200/2021;

IV - observa as diretrizes de mobilidade, turismo e desenvolvimento econômico previstas no Plano Diretor Participativo e no Plano Diretor de Turismo;

V - caracteriza-se pela vantajosidade ao interesse público municipal, considerando que as obras e benfeitorias executadas possuem valor estimado superior à obrigação urbanística originária substituída.

§2º A operação possui natureza jurídica urbanística compensatória, constituindo obrigação substitutiva da destinação institucional originária, vinculada à implantação de infraestrutura pública coletiva.

§3º A execução das obras e benfeitorias previstas nesta Lei será acompanhada e fiscalizada pelo Município, mediante emissão de laudos técnicos e recebimento definitivo pelo setor competente.

§4º As obras e benfeitorias a serem executadas na via BTM - 470, nos termos desta lei, incluindo a pavimentação, drenagem, infraestrutura correlata e eventual equipamento público, incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, qualificando-se juridicamente como bens imóveis por acessão física, nos termos dos arts. 79 e 81 do Código Civil."

Art. 5º. Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua de publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.165, de 14 de abril de 2026.

Buritama, 02 de junho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.180, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa da

Estância Turística do Município de Buritama, crédito adicional especial ao orçamento de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 299.283,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

3.3.90.39.88-05 Outros Serv. P. Jurídica Emenda 2026.504.10002 R\$100.000,00

4.4.90.52.73-05 Equip. e Mat. Permanente Emenda 2026.280.20002R\$ 199.283,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 299.283,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundos das seguintes contas de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.0.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência de Recursos da União para Programas de Saúde	Valor do Excesso	R\$ 100.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência de Recursos da União para Programas de Saúde	Valor do Excesso	R\$ 199.283,00

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista que as despesas serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidos, destinados à execução de programas já previstos no orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de junho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.499, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre demissão da servidora S. DE S. C".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 4 de 6

DECRETO Nº 5.500, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre aplicação de Pena de Suspensão a servidora **C. G. B.**, na forma da Lei”.

DECRETO Nº 5.501, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.180 de 02 de junho de 2026.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa da Estância Turística do Município de Buritama, crédito adicional especial ao orçamento de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 299.283,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

3.3.90.39.88-05 Outros Serv. P. Jurídica Emenda 2026.504.10002 R\$100.000,00

4.4.90.52.73-05 Equip. e Mat. Permanente Emenda 2026.280.20002R\$ 199.283,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 299.283,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundos das seguintes contas de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.0.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência de Recursos da União para Programas de Saúde	Valor do Excesso	R\$ 100.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência de Recursos da União para Programas de Saúde	Valor do Excesso	R\$ 199.283,00

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista que as despesas serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidos, destinados à execução de programas já previstos no orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de junho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.502, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre Autorização expressa e legal para extensão de rede e ligação individual de energia elétrica em Núcleo Urbano Informal Consolidado, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

DECRETO:

CONSIDERANDO a existência fática e consolidada do núcleo urbano informal, localizado nas coordenadas geográficas -21.089160967407214, -50.12322345392896, cuja ocupação remonta do ano de 2016;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, indispensável à garantia da dignidade da pessoa humana, da segurança pública e da saúde dos moradores ali residentes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, que institui a Regularização Fundiária Urbana (REURB) como instrumento de inclusão social e urbana de assentamentos informais;

CONSIDERANDO que deve ser feita a instauração formal do Processo Administrativo de REURB.

DECRETO:

Art. 1º. DECLARAR, exclusivamente para os fins de atendimento ao direito fundamental à moradia digna, que o desmembramento de área com benfeitorias individuais localizado -21.089160967407214, -50.12322345392896 encontra-se sob o amparo do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituído pelo Município.

Art. 2º. AUTORIZAR expressamente a concessionária ELEKTRO REDES S.A. a proceder, em caráter preventivo e provisório, à execução das obras de extensão de rede de distribuição, colocação de postes,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 5 de 6

transformadores e as respectivas ligações individuais de energia elétrica para os moradores da referida localidade.

Parágrafo Único: A presente autorização atende às exigências normativas vigentes e exime a concessionária de qualquer responsabilidade por eventuais infrações urbanísticas anteriores cometidas por terceiros (loteadores originais), uma vez que o Poder Público Municipal assumiu a gestão da regularização da área.

Art. 3º. Esta autorização limita-se estritamente à instalação e fornecimento do serviço essencial de energia elétrica, não implicando em reconhecimento definitivo de propriedade, validação de desmembramentos ilegais ou quitação de tributos, os quais serão objeto da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) definitiva ao término do processo de **REURB**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, determinando-se ao Departamento de Habitação e de Engenharia, instaure-se procedimento administrativo para os devidos fins legais.

Buritama, 02 de junho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório da Concorrência Eletrônica N.º 4/2026”

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente a Concorrência Eletrônica n.º 4/2026, que tem por objeto **“CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVA E ONEROSA SOBRE O BEM PÚBLICO DENOMINADO QUIOSQUE RESTAURANTE HAMILTON TEIXEIRA ROSANTE - TATU”, LOCALIZADO NO PARQUE TURÍSTICO JOÃO SIMÃO GARCIA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP**”, com a pessoa física: FERNANDA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº XXX.054.848-XX, no valor total de R\$ 415.861,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos e sessenta e um reais), correspondente ao prazo de 5 anos. Sendo o valor anual corresponde a R\$ 83.172,20 (oitenta e três mil e cento e setenta e dois reais e vinte centavos). Ante as

competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964.

Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assine a sua respectiva Ata, nos termos do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica n.º 4/2026.

Publica-se.

Buritama – SP, 29 de maio de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO ADITIVO nº 03 AO CONTRATO DIRETO nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: JANY STELA DA ROCHA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA LUÍS GUERBAS N.º 509, BAIRRO CIDADE NOVA, QUE SERÁ DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

OBJETO DO TERMO ADITIVO: AUMENTO DE VALOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Com fundamento na Cláusula SEXTA – Do Preço do Contrato, item 6.1, todas do contrato celebrado, as partes contratantes atribuem ao Contrato, para efeitos de direito os seguintes valores: **Valor Mensal Estimado: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, correspondente a um acréscimo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais. **Valor total estimado: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, correspondente ao período aditado.

ASSINATURA: 27/04/2026

TERMO ADITIVO nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2025

PROCESSO LICITATORIO nº 19/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: G. L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS DICENTES MATRICULADOS NA REDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 6 de 6

ÓBÚLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 7/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, O prazo de vigência do contrato fica prorrogado **de 24 de abril de 2026 até 23 de abril de 2027**, totalizando 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 17/04/2026

**TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO nº 35/2025
PROCESSO LICITATORIO nº 57/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ANÁLISE ESTRUTURADA DE DADOS, DISPONIBILIZADO EM WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO O MUNICÍPIO DE BURITAMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Com fundamento no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, O prazo de vigência do contrato fica prorrogado **de 28 de maio de 2026 até 27 de maio de 2027**, totalizando 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com fundamento na Cláusula Quinta - Preço, item 5.1. do contrato celebrado, as partes contratantes atribuíram ao Contrato, para efeitos de direito os seguintes valores: Valor mensal estimado: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e Valor Total estimado de: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) correspondente ao período aditado.

ASSINATURA: 08/05/2026

TERMO ADITIVO nº 02 DA ATA nº 82/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: BARIRI AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO VEICULAR, TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL DE NO MÍNIMO 46 LUGARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 27/2024 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 inciso II, alínea “b” e 136, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “b” e 136, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, o prazo de vigência da presente Ata, conforme Cláusula 5.1 “VIGÊNCIA”, fica prorrogada até **31 de maio de 2026**, a partir de **19 de março de 2026**.

ASSINATURA: 18/03/2026